



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

49|85

Autoriza o Município a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando criar meios mais adequados à manutenção da ordem e segurança Pública.

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ubá, a assinar Convênios com o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, na forma do disposto no art. 23 § 1º da Lei Complementar nº 03, de 28.12.72.

Art. 2º - Para a realização das despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir neste exercício Crédito Especial até o valor de cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros.).

Parágrafo Único - As despesas referentes ao Crédito Especial previsto no artigo serão classificados através do Decreto.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo 2º, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, nas dotações orçamentárias correspondentes às Despesas Correntes ou de Capital do orçamento vigente o valor de Crédito Especial cogitado no artigo anterior.

Art. 4º - Nos exercícios futuros serão consignadas dotações globais próprias nos orçamentos do Município, para satisfação das despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.